



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.346, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012

Lei Orçamentária Anual Exercício 2013 – Estima receita e fixa a despesa do Município para o Exercício 2013.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de LAGOA SANTA para o exercício financeiro de 2013, nos termos do artigo 165 da Constituição Federal, da Lei 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo o orçamento referente aos Poderes Executivo e Legislativo.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita orçamentária é estimada em R\$240.410.684,00 (duzentos e quarenta milhões, quatrocentos e dez mil, seiscentos e oitenta e quatro reais), e será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, e terá o seguinte desdobramento por fontes:

Especificação	Valor
RECEITAS CORRENTES	173.572.884,00
Receitas Tributárias	40.755.500,00
Receita de Contribuição	3.824.000,00
Receitas Patrimoniais	2.886.300,00
Receitas Agropecuárias	5.000,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	59.000,00
Transferências Correntes	120.063.084,00
Outras Receitas Correntes	5.980.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	78.357.300,00
Operações de Créditos	4.000.000,00
Alienação de Bens	16.300.000,00
Transferências de Capital	58.057.300,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Outras Receitas de Capital	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(11.519.500,00)
Dedução da Receita Corrente	(11.519.500,00)
TOTAL	240.410.684,00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa total fixada à conta dos recursos previstos no artigo 2º, observada a programação constante do detalhamento anexo a esta Lei, apresenta, por órgão e funções o seguinte detalhamento:

POR ÓRGÃO	
PODER LEGISLATIVO	9.041.500,00
PODER EXECUTIVO	231.369.184,00
Gabinete do Prefeito	4.818.500,00
Secretaria de Gestão	21.562.455,00
Secretaria da Fazenda	8.797.766,00
Secretaria de Desenvolvimento Urbano	93.738.000,00
Secretaria de Bem Estar Social	13.639.000,00
Secretaria de Saúde	41.501.198,00
Secretaria de Educação	47.312.265,00
TOTAL	240.410.684,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

POR FUNÇÕES	
Legislativa	
Administração	9.041.500,00
Segurança Pública	23.362.091,00
Assistência Social	1.106.000,00
Previdência Social	7.241.000,00
Saúde	5.371.720,00
Trabalho	41.501.198,00
Educação	1.330.000,00
Cultura	47.312.265,00
Urbanismo	5.346.000,00
Habitação	56.719.000,00
Saneamento	3.100.000,00
Gestão Ambiental	6.130.000,00
Agricultura	16.700.000,00
Indústria	308.000,00
Comércio e Serviços	4.043.000,00 0
Transporte	917.000,00 0
Desporto e Lazer	1.247.000,00
Encargos Especiais	2.894.000,00
Reserva de Contingência	6.640.910,00
	100.000,00
TOTAL	240.410.684,00

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, através de decretos, para o Poder Executivo e Poder Legislativo, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada.

§ 1º - Nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como recursos para abertura dos créditos suplementares autorizados no *caput* deste artigo:

- I. Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais especiais autorizados em lei;
- II. Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- III. Excesso de arrecadação do ano anterior ou do ano em curso;
- IV. Novos recursos advindos de convênios, parcerias e/ou projetos dos governos Federal ou Estadual.

§ 2º - Os créditos suplementares de que trata o *caput* deste artigo, quando cabível, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

judiciais transitadas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas no orçamento e na Reserva de Contingência.

§ 3º - Poderá ser realizada a transposição, remanejamento, ou transferência de recursos, de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do Inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.

§ 4º Poderá ser contingenciada parte das dotações orçamentárias, quando a evolução da receita comprometer os resultados primários previstos

5º Excluem-se deste limite os créditos adicionais suplementares autorizados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e os decorrentes de leis municipais, aprovadas no decorrer do exercício.

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 5º - Durante o exercício de 2013 o executivo municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, observados os limites de capacidade de endividamento do Município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor, desde que autorizado por Lei específica.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º – Durante a execução orçamentária fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as medidas necessárias para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da Receita, a fim de se obter na execução, o equilíbrio orçamentário e a realizar operações de créditos por antecipação de receita, até o limite permitido pela legislação em vigor.

Parágrafo único - Ao realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder garantias, mediante vinculações de parcelas de recursos oriundos da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios, Cota Parte do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

Art. 7º - Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se referem a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, especificamente os seguintes:

- I. ANEXO I - Adendo II - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- II. ANEXO II - Adendo III - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- III. ANEXO II - Adendo III - Natureza da Receita Segundo as Categorias Econômicas;
- IV. ANEXO IV - Adendo IV - Especificação da Despesa;
- V. ANEXO V - Classificação Funcional-Programática Código e Estrutura;
- VI. ANEXO VI - Adendo V - Programa de Trabalho;
- VII. ANEXO VII - Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas Por Projetos e Atividades;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- VIII. ANEXO VIII - Adendo VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções e Programas;
- IX. ANEXO IX - Adendo VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
- X. Quadro de Detalhamento da Despesa;
- XI. Demonstrativo da Despesa Orçada;
- XII. Demonstrativo da Receita Estimada;
- XIII. Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;

Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de dezembro de 2012.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal